

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | Nº 251 | Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Marcelo de Souza Leite**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Angélica Wermelinger Rosa**  
Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigo**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão**  
Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Ruan Guimarães Abadias**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Uilton Afonso Viana Filho**  
Secretário Municipal de Obras

**Guilherme Ferreira Delphim Pereira**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Jose Carlos Almeida De Araujo**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Jocivaldo Lopes Da Silva**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

**Decretos:**

**Decreto nº 307, de 19 de dezembro de 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL, NO VALOR DE R\$ 229.054,68 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei

Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional, no valor de R\$ 229.054,68 (duzentos e vinte e nove mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), na Fonte 1.751.0022, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 12 de dezembro de 2024, oriundo de COSIP-CONTR. SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FR 1.751.0022).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de dezembro de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

### ANEXO I - Decreto nº 307, de 19 de dezembro de 2024

#### SUPLEMENTAÇÃO

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

24.002.001 - 15.452.0084.2.344 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.751.00 22	700	R\$ 229.054,68
Total da Secretaria				R\$ 229.054,68
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 229.054,68

**Decreto nº 308, de 19 de dezembro de 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 692.212,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 692.212,00 (seiscientos e noventa e dois mil duzentos e doze reais), na Fonte 1.604.0005, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do repasse dado através da Lei Federal 14.581/2023 e regulamentado através da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, incorporado por meio do excesso de arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Fonte 1.604.0005 - SUS - VENCIMENTOS ACS/ACE, em 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de dezembro de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

### ANEXO I - Decreto Nº 308, de 19 de dezembro de 2024

#### SUPLEMENTAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 - 10.301.0034.2.155 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAC'S				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.604.0005	171	R\$ 692.212,00
Total da Secretaria				R\$ 692.212,00
Total da Suplementação				R\$ 692.212,00



**Decreto nº 309, de 19 de dezembro de 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 9.444.457,05 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NA SECRETARIA MUNI-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.018, de 14 de dezembro de 2023, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.444.457,05 (nove

**CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de dezembro de 2024.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 309, de 19 de dezembro de 2024				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.301.0032.2.152 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002	153	R\$ 3.762.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.600.0005	154	R\$ 700.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.500.1002	158	R\$ 17.800,00
08.002.001 - 10.301.0034.2.155 – Manutenção e Operacionalização do PAC'S				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.604.0005	171	R\$ 241.781,50
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.600.0005	criar	R\$ 140.000,00
08.002.001 - 10.302.0101.2.836 – Manutenção e Operacionalização da Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.631.3110	criar	R\$ 599.675,55
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002	218	R\$ 1.254.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.1002	219	R\$ 40.000,00
08.002.001 - 10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.0005	criar	R\$ 893.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.600.0005	criar	R\$ 96.000,00
Total da Secretaria				R\$ 7.744.457,05
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
15.001.001 - 04.122.0012.2.140 – Manutenção e Operacionalização da SEMAD				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0001	393	R\$ 1.700.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.700.000,00
Total da Suplementação				R\$ 9.444.457,05



ANEXO II - Decreto nº 309, de 19 de dezembro de 2024				
ANULAÇÃO				
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 04.122.0012.2.167 – Manutenção e Operacionalização da SEMSA				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.1002	1068	R\$ 5.000.000,00
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 - 10.301.0032.2.152 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.631.3110	1052	R\$ 599.675,55
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002	157	R\$ 24.500,00
3.3.90.49.00	Auxílio – Transporte	1.500.1002	166	R\$ 18.500,00
08.002.001 - 10.301.0034.2.155 – Manutenção e Operacionalização do PAC's				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.600.0005	170	R\$ 908.888,08
08.002.001 - 10.302.0012.2.149 – Manutenção e Operacionalização do FMS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0005	176	R\$ 245.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.0005	178	R\$ 150.000,00
08.002.001 - 10.302.0101.2.836 – Manutenção e Operacionalização da Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1002	220	R\$ 2.500,00
3.3.90.49.00	Auxílio – Transporte	1.500.1002	223	R\$ 23.000,00
08.002.001 - 10.303.0036.2.157 – Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica Básica – IAFAB				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.600.0005	225	R\$ 525.111,92
08.002.001 - 10.305.0044.2.164 – Vigilância em Saúde				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.604.0005	230	R\$ 241.781,50
3.3.90.49.00	Auxílio – Transporte	1.500.1002	239	R\$ 5.500,00
Total da Secretaria				R\$ 7.744.457,05
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
15.001.001 - 04.122.0012.2.140 – Manutenção e Operacionalização da SEMAD				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0001	389	R\$ 700.000,00
15.001.001 - 04.122.0012.2.241 – Pagamento de Pessoal				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.0001	403	R\$ 1.000.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.700.000,00
Total da Anulação				R\$ 9.444.457,05

**Decreto nº 310, de 19 de dezembro de 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.407.878,02 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.407.878,02 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), na Fonte 1.501.0062, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 25 de novembro de 2024, oriundo de RECURSOS DA CONCESSÃO DA CEDAE (FR 1.501.0062).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de dezembro de 2024.  
Marcelo Delaroli  
Prefeito



<b>ANEXO I - Decreto nº 310, de 19 de dezembro de 2024</b>				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.451.0004.2.254 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.0062	1040	R\$ 2.407.878,02
Total da Secretaria				R\$ 2.407.878,02
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.407.878,02</b>

**Decreto nº 311, de 19 de dezembro de 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 2.538.139,42 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.538.139,42 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos),

na Fonte 1.704.0013, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 18 de dezembro de 2024, oriundo de Royalties – Lei 7.990/89 – União (FR 1.704.0013).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de dezembro de 2024.  
Marcelo Delaroli  
Prefeito

<b>ANEXO I - Decreto nº 311, de 19 de dezembro de 2024</b>				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.253 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0013	941	R\$ 2.538.139,42
Total da Secretaria				R\$ 2.538.139,42
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.538.139,42</b>

**Decreto nº 312, de 19 de dezembro de 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL, NO VALOR DE R\$ 338.143,99 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional, no valor de R\$ 338.143,99 (trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e três reais e noventa

e nove centavos), na Fonte 1.704.0014, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 18 de dezembro de 2024, oriundo de Royalties - Lei 9.478/97 - União (FR 1.704.0014).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 19 de dezembro de 2024.  
Marcelo Delaroli  
Prefeito

<b>ANEXO I - Decreto nº 312, de 19 de dezembro de 2024</b>				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.253 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.704.0014	942	R\$ 338.143,99
Total da Secretaria				R\$ 338.143,99
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 338.143,99</b>

**Portarias:**

PT N° 2509/ 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER o CANCELAMENTO a pedido com Retorno da Licença sem vencimento a partir de 02/02/2025, da Portaria n.º 984/2023, publicada no jornal DOE-ITA de 06/06/2023, ed. n.º 105 A- Ano VI, Edição

Extra, que CONCEDEU Licença sem Vencimento ao (a) servidor (a) FERNANDA FRANCO DE ABREU DA SILVA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 28880, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 403/2023. Itaboraí, 17 de agosto de 2024. HEITOR BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.184.

PT n.º 2514/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 18/12/2024, ALEX JÚNIOR NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX-XXX-227-02, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal



**SECRETARIAS**

**Resolução SEMOB nº 37/2024.** ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR - O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº. 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 57.206, CPF: xxxxxx.967-83, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e o servidor THIAGO DIAS TRUGILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 49.780, CPF: xxxxxx.107-76, do Processo nº 29/2022, contrato SEMOB nº 47/2024, relativo a Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Vila Gabriela, 7º Distrito - Manilha, e na ausência justificada deste, designar o servidor VINICYUS MONTEIRO VELOSO ocupante de cargo público, mat. nº 54.647, CPF: xxxxxx.627-08, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar a servidora MARINA DE GOÍS PEREIRA DE JESUS, matricula nº 44.915, CPF: xxxxxx.437-30, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do Processo nº 29/2022, contrato SEMOB nº 47/2024, relativo a Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Vila Gabriela, 7º Distrito - Manilha, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor YORRAN PINHEIRO DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 57.206, CPF: xxxxxx.967-83, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servido-

res designados. Itaboraí, 16 de dezembro de 2024. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Obras - Mat. 57.156

**Resolução nº 060/2024.** ATO DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vanessa da Silva Gonçalves, ocupante de cargo público, mat. nº 28.891, CPF nº XXXXXX.767-19, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo administrativo nº 610/2024, relativo à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material didático (Livros dos Alunos e dos Professores); livros paradidáticos que abordem temas sociais contemporâneos e literatura; livros literários sobre a história do Município para os alunos matriculados a educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e EJA e professores desses seguimentos nos anos 2024/2025, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada desta, designar o servidor Graciane da Silva Gonçalves, ocupante de cargo público, mat. nº 29.416, CPF nº XXXXXX.667-06 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Raquel Santos da Silva Alves, ocupante de cargo público, mat. nº 45.131, CPF nº XXXXXX.137-70 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, do referido processo administrativo, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e, na ausência justificada deste, designar o servidor Simone Gomes Saldanha do Nascimento, ocupante de cargo público, mat. nº 23.639, CPF nº XXXXXX.787-06 para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a ciência dos servidores designados. Itaboraí, 19 de dezembro de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**Contrato:**

**Contrato FMS N.º 70/2024.** Processo Administrativo n.º 1167/2023. Pregão Eletrônico nº 90037/2024-FMS, Vigência - 12/12/2024 - Término: 11/12/2025. Termo de Contrato Celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde "presenteado" pelo seu Presidente, Senhor Hedio Jacy Jandre Mataruna, como Contratante, e a empresa BR Copi Comercio, Serviços e Logística Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Saulo Faria Marques, como Contratada, para A "locação de veículos". Objeto - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de "locação de veículos", Valor - O valor máximo estimado para o presente Contrato é de R\$ 5.937.180,00 (Cinco milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais). Prazo: Parágrafo único - O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com base art. 84 da Lei Federal nº 14.133. Itaboraí, 12 de dezembro de 2024. Fundo Municipal De Saúde - Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS/ br copi comercio, serviços e logística Ltda - Saulo Faria Marques

**Contrato FME N.º 42/2024.** Processo Administrativo nº 610/24. em face da adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, resultado do Pregão Eletrônico - SRP N.º. 001/2024 COMAR (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo). Vigência - início 18/12/2024 - Término 18/12/2025. Valor: R\$ 3.645.207,47 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Contratada: RAH Comércio E Serviços Educacionais Ltda. CNPJ: 51.443.041/0001-93. OBJETO (art. 92, I e II): O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Kits de Recurso de Apoio Pedagógico nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
3	1	Kit 2 anos Aluno – Livro infantil 2 anos	Unidade	512	R\$ 394,15	R\$ 201.804,80
3	2	Kit 2 anos professor – Livro infantil 2 anos	Unidade	46	R\$ 522,63	R\$ 24.040,98
3	3	Kit 3 anos Aluno – Livro Infantil 3 anos	Unidade	1426	395,91	R\$ 564.567,66
3	4	Kit 3 anos Professor – Livro Infantil 3 anos	Unidade	102	R\$ 524,39	R\$ 53.487,78
3	5	Kit 4 anos Aluno – Livro Infantil 4 anos	Unidade	2125	R\$ 417,03	R\$ 886.188,75
3	6	Kit 4 anos Professor – Livro Infantil 4 anos	Unidade	154	R\$ 543,75	R\$ 83.737,50
3	7	Kit 5 anos Aluno – Livro Infantil 5 anos	Unidade	2125	R\$ 418,79	R\$ 889.928,75
3	8	Kit 5 anos Professor – Livro infantil 5 anos	Unidade	167	R\$ 545,51	R\$ 91.100,17
3	9	Material paradidático para os 1ºs e 2ºs anos do ensino Fundamental I	Unidade	2125	R\$ 211,11	R\$ 448.608,75
3	11	Material paradidático para os 6ºs, 7ºs, 8ºs e 9ºs anos do Ensino Fundamental II	Unidade	1903	R\$ 211,11	R\$ 401.742,33

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO (art. 92, V): O valor total da contratação é de R\$ 3.645.207,47 (três milhões, seiscentos e qua-

renta e cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. Município De Itaboraí -Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Contratante/ RAH Comércio E Serviços Educacionais Ltda -

CNPJ: 51.443.041/0001-93 - Claudio do Carmo Figueiredo - Contratada

**Termos de Rescisões Contratuais:**



Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais SEMED. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais SEMED, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, celebrados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente

matrícula	n° de contrato	Nome	Cargo	data da rescisão
50340	996/2022	Ingrid Maximino Costa Pinna	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	19/10/2023
53345	565.2/2023	Zeneide Campelo Da Silva Da Cruz	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	20/10/2023
50660	1071/2022	Cleidyane Costa Conceicao	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	20/09/2023
49927	599/2022	Paula Caroline Narciso Lemos	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	21/12/2023
48804	415/2021	Deise Freitas De Oliveira Da Costa	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	16/10/2023
50941	1185/2022	Thayane Abreu Da Silva Santos	Professor De Língua Portuguesa	16/10/2023
50245	869/2022	Elisangela Porto Terra De Freitas	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	05/10/2023
50849	1155/2022	Sonia Dos Santos Do Nascimento	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/09/2023
52986	403.2/2023	Ilcele Fernandes Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/09/2023
48917	473/2021	Kelly Souza Do Nascimento	Professor De Historia	22/09/2023
49277	021/2022	Leandro Scovino Sampaio	Professor De Educação Física	21/09/2023
50118	971/2022	Taina Conceicao De Carvalho	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	20/09/2023
52987	404.2/2023	Ilcele Fernandes Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	21/09/2023
48949	463/2021	Paulo Henrique Bonfim Siqueira	Professor De Matemática	20/09/2023
49340	153/2022	Thais De Souza Rodrigues De Araujo	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	20/09/2023
53163	477.2/2023	Viviane Da Silva Ferreira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	15/09/2023
49784	492/2022	Maria Marta Soares Da Conceicao	Professor De Matemática	19/09/2023
51346	157.2/2022	Andressa Cristina Silva De Oliveira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	18/09/2023
48543	254/2021	Washington Felix Da Silva	Professor De Arte	10/09/2023
49831	651/2022	Ana Paula Da Silva Marinho	Professor De Geografia	13/09/2023
49239	014/2022	Mariangela Da Silva Marques Soares Da Silva	Professor De Arte	12/09/2023
48831	392/2021	Amanda Pacheco Seixas	Professor De Geografia	31/08/2023
48716	667/2020	Marcele Silva De Paula	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/08/2023
48488	244/2021	Rosileide Izaura Rodrigues Maciel	Professor De Ciências	24/08/2023
48630	221/2021	Gabriel De Araujo Antunes Correa	Professor De Língua Portuguesa	23/05/2023
49490	326/2022	Priscila Da Rosa Dutra	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	19/05/2023
51184	084.2/2022	Claudia Valeria Oliveira Da Fonseca	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	19/05/2023
48929	488/2021	Rosinahina Thomaz Costa	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	18/05/2023
52798	338.2/2023	Deyse Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	17/05/2023
49636	274/2022	Eriton Baier De Souza Junior	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	15/05/2023
49209	131/2022	Valeria Duarte Pereira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	12/05/2023
50047	707/2022	Larissa Barreto Rodrigues	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	12/05/2023
51225	128.2/2022	Bianca Barros Salgado Pereira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	05/05/2023
48913	451/2021	Ivana De Oliveira Dos Santos Moreira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	02/05/2023
48618	182/2021	Leidyane Da Silva Santos	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/04/2023
52463	077.2/2023	Marcia Regina Duarte Lopes	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/04/2023
49512	080/2022	Ingrid Alulas Da Silva Ribeiro	Professor De Língua Portuguesa	28/04/2023
52414	132.0/2023	Luciene Maria De Luna	Professor De Arte	27/04/2023
52093	028.2/2023	Luana Brito Do Nascimento De Araujo	Professor De Ciências	18/04/2023
50612	1088/2022	Luana Brito Do Nascimento De Araujo	Professor De Ciências	18/04/2023
50052	803/2022	Ana Da Silva Teixeira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	14/04/2023
49834	064/2022	Vanda Silva Pereira Da Silva	Professor De Historia	03/04/2023
51223	108.2/2022	Lelia De Oliveira Rodrigues Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	12/03/2024
52523	160.2/2023	Jucilea Gomes De Moura	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	12/03/2024
50115	713/2022	Vanessa Pinheiro Lemos	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
50327	956/2022	Katia Regina De Andrade Souza	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
51353	132.2/2022	Izabelle Almeida Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
48735	257.2/2022	Silvana Silva De Medeiros	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
52111	008.2/2023	Viviane Correia Neves Rosa	Professor De Língua Portuguesa	11/03/2024
50846	1151/2022	Maria Das Gracias Dos Anjos Chagas	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	12/03/2024
51685	329.2/2022	Aline Borges De Azevedo Santos	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	07/03/2024
53623	737.2/2023	Carolynne Carvalho Da Silva Crispim	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
52167	040.2/2023	Marilane De Fatima Correa Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
49859	611/2022	Taissa Ferreira De Oliveira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
51246	119.2/2022	Jaqueline De Castro Gomes Salgado	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/03/2024
51057	038.2/2022	Lee Andrews Silvares Rodrigues	Professor De Matemática	06/03/2024
51620	335.2/2022	Lee Andrews Silvares Rodrigues	Professor De Matemática	06/03/2024
51220	046.2/2022	Sulamita Margarida De Andrade	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/03/2024
50108	708/2022	Lelia De Oliveira Rodrigues Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	01/03/2024
50536	878/2024	Isabella Fagundes Mendes	Professor De Geografia	04/03/2024
51547	307.2/2022	Neilane De Figueiredo Rodrigues	Professor De Matemática	06/03/2024
53320	570.2/2023	Michelle Kloppe Moraes Souza	Professor De Língua Portuguesa	01/03/2024
54451	093/2024	Leliane Gomes Da Costa De Marins	Professor De Língua Inglesa	01/03/2024
48981	464/2021	Jessyca De Oliveira Sales	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	29/02/2024
51296	179.2/2022	Elaine Melo Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	29/02/2024
54387	114/2024	Solange Soares Figueira Moraes	Professor De Arte	29/02/2024
51164	096.2/2022	Caroline Alves De Oliveira	Professor De Arte	29/02/2024
50204	804/2022	Rejane Marmo Leal	Professor De Língua Portuguesa	29/02/2024



50224	669/2022	Malvina Andrade Da Conceicao	Professor De Língua Portuguesa	29/02/2024
49931	589/2022	Bianca Rocha Pessanha Ferreira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	08/02/2024
51460	237.2/2022	Renata Priscilla De Souza Gomes	Professor De Língua Inglesa	28/02/2024
50130	739/2022	Dayani Vidal Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/02/2024
50484	878/2022	Leanderson Dos Santos Rodrigues Pereira	Professor De Língua Inglesa	28/02/2024
51372	163.2/2022	Bianca Rocha Pessanha Ferreira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/02/2024
51369	196.2/2022	Leidiana Felisberto Neves Da Fonseca	Professor De Língua Inglesa	28/02/2024
51069	019.2/2022	Eliana Dutra Feijole E Silva	Professor De Língua Inglesa	28/02/2024
51104	028.2/2022	Valeria Cristina Pereira Da Silva	Professor De Arte	28/02/2024
51403	220.2/2022	Ana Cristina Barreto Ramos	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	27/02/2024
51066	005.2/2022	Maria Gabriel Dos Santos Neves	Professor De Língua Inglesa	28/02/2024
51394	217.2/2022	Nathalia Tavares Antas Cardoso	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	28/02/2024
51049	022.2/2022	Monica Regina Copelman	Professor De Arte	28/02/2024
50885	1170/2022	Ciana Dos Santos Pinto Da Silva	Professor De Arte	28/02/2024
619/2022	619/2022	Ana Claudia Fidelis Dos Santos	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	27/02/2024
51574	1216/2022	Geruza Martins Araujo Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
50855	1139/2022	Heloisa Helena Ramos Ribeiro De Oliveira	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
50402	886/2022	Jessica Aguiar Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
50821	1147/2022	Jessica Ferreira Watil	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
50064	827/2022	Alexandra Marinho De Oliveira Da Silva	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
52654	237.2/2023	Heloisa De Mesquita	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
50319	914/2022	Fatima Regina Mariano De Almeida	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
51389	238.2/2022	Fernanda Aparecida Silva Marques	Professor De Educação Infantil Ao 5° Ano	26/02/2024
50015	715/2022	Bruno Vieira Rocha	Professor De Matemática	01/02/2024
49757	482/2022	Eliane Rodrigues Dos Santos	Professor De Matemática	08/02/2024
50828	1140/2022	Stefany Santana Terra	Professor De Educação Física	21/02/2024
50728	1117/2022	Aline Silva De Morais	Professor De Língua Inglesa	21/02/2024
51339	177.2/2022	Luciana Domingos Ramos Da Silva	Professor De Matemática	26/02/2024

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**Termo de Apostilamento:**

**Primeiro termo de apostilamento** ao 3º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 001/2021, celebrado entre o Município de Itaboraí e a empresa INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MOEDA SOCIAL DIGITAL - MOEDA PEDRA BONITA, BEM COMO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS CORRELATOS AO PROGRAMA RENDA BÁSICA DA CIDADANIA (RBC), QUE DEVERÁ SER FEITO DE FORMA DIGITAL, ATRAVÉS DE CARTÃO OU APLICATIVO, PARA APROXIMADAMENTE 3.000 A 5.000 BENEFICIÁRIOS INICIALMENTE, OPERANDO COM MOEDA SOCIAL ELETRÔNICA CIRCULANTE, CONFORME LEI N° 12.865, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 E REGULAMENTAÇÃO N° 4.282 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013, CONFORME OS INSTRUMENTOS LEGAIS PREVISITOS. O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 97, centro, CEP: 24800-165, inscrito no CNPJ sob o n.º28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Fundo Municipal de Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza, Sr. DIOGO CABRAL DE ANDRADE, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste previsto na Cláusula Segunda, 2.2, resolve apostilar o 3º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 001/2021, com base na Lei nº 13.019/2014, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado por intermédio deste Termo de Apostilamento a despesa de R\$ 62.698,95 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos, na forma disposta dos anexos 1 e 2 deste Termo e, em atendimento a decisão exarada pelo Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí na Vigésima Segunda Ata Extraordinária correspondente, em face do pedido realizado pela OSC parceira por intermédio do Ofício 012/2024 Edinheiro

Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Remanejamento Parcial do Saldo não utilizado do Valor Previsto para o item 2 Gestão de meios de pagamento do Termo de Colaboração 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os itens do Anexo Único – Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 001/2021 ficam acrescidos em conformidade com os Anexos 1 e 2 deste Termo para apresentação de Prestação de Contas na forma daquele dispositivo. **PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC PARCEIRA** deve apresentar a Prestação de Contas deste Termo de Apostilamento na conformidade e nos prazos estabelecidos no 3º Termo Aditivo do Termo de Colaboração 001/2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração original e do Terceiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo. Itaboraí, 19 de dezembro de 2024. Diogo Cabral De Andrade - Secretário Municipal De Governo - Matrícula PMI N° 44.717

**Ato de inexistência de Licitação:**

processo 150/2024, Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com fornecimento de energia elétrica para unidades de saúde; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 150/2024, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de energia elétrica em favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58. O valor da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat.

51.787. Ratifico. Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 150/2024, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, destinada ao fornecimento de energia elétrica para unidades de saúde localizem área rural; O valor da presente contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. Hélio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Mat. 51.787

**Ato de Homologação e Adjudicação:**

Processo SEI nº 0010.000017/2024-23. HOMOLOGO o resultado da Licitação na forma de julgamento das propostas determinado no Pregão Eletrônico Nº 90058/2024 por menor valor /taxa apresentado e ADJUDICO a empresa INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ nº 45.339.142/0001-16, no valor de -R\$ 21.708,00 (menos vinte e um mil setecentos e oito reais) para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes físicos ou eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais. Itaboraí, 19 de dezembro de 2024. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.717

**Ata:**

Vigésima Terceira Ata Extraordinária da reunião realizada no dia 18/12/2024, às 14:15 horas, na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, centro – Itaboraí/RJ, onde se reuniram o Srº EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA, Presidente substituto e os demais Conselheiros do Conse-



Iho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, os senhores representantes do Poder Público, ROSANGELA MARIA GURGEL RAMOS E BRUNO MARIANO DE CARVALHO e os senhores representantes da Sociedade Civil DILCINEI RIBEIRO DA CONCEICAO, RICARDO CALDAS PESTANA e ADRIANA BARBOSA JACOB BATISTA. Iniciada a reunião o senhor Presidente trouxe a pauta a publicação do Terceiro Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE-ITA, ratificando o compromisso na manutenção do programa de transferência de renda “Moeda Social Pedra Bonita” por mais doze meses. Conduzindo a sessão o senhor presidente apresenta aos conselheiros do CMESI a documentação complementar relativa à solicitação de remanejamento parcial de saldo remanescente, anteriormente, exarada no ofício nº 012 e-dinheiro Brasil em referência ao item 15 descrito no referido ofício para análise, apreciação e aprovação dos senhores conselheiros presentes. O senhor RICARDO solicitou a palavra para arguir a ausência de elementos necessários a execução dos itens 02, 04 e 08 do orçamento sintético com base de preços fornecidos pela Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro – EMOP/RJ apresentado no Ofício resposta complementar nº 015/2024 e-dinheiro Brasil previsto para intervenção apreciado neste momento, sendo seguido em suas considerações pelo conselheiro DILCINEI. Terminada a fase de análise, foi iniciada a votação de aprovação do remanejamento pelos senhores conselheiros sendo aprovado o valor de remanejamento por 4(quatro) votos a favor e 2(dois) votos contra, onde os seguintes conselheiros votaram a favor: Rosângela Maria Gurgel Ramos; Bruno Mariano de Carvalho; Adriana Barbosa Jacob Batista e o senhor presidente substituiu Eudnei Dias de Oliveira e votos contrários, os conselheiros: Ricardo Caldas Pestana e o senhor Dilcinei Ribeiro da Conceição. Dando continuidade à reunião, o senhor

Presidente participou aos conselheiros que sob consulta à Procuradoria Geral do Município, ficou recomendado a construção de um Termo de Apostilamento unilateral para o enquadramento desta autorização de remanejamento de saldo remanescente previsto em Plano de Trabalho pretérito aprovado, na forma de prescrever condições de conformidade aos instrumentos integrantes de monitoramento do programa consolidados ao Termo de Colaboração nº 001/2021, de modo a proporcionar a continuidade nas garantias das prestações de contas do programa pelo Instituto parceiro. Seguindo a reunião o senhor presidente informa que a 17ª prestação de contas será apreciada em próxima sessão motivado pelos trabalhos dispendidos na elaboração do terceiro termo aditivo, bem como o primeiro termo de apostilamento. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 16:05 horas. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada SIMONE DOS SANTOS VIEIRA, Secretária Executiva do FBCPI, pelo Presidente e pelos demais membros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí. Simone dos Santos Vieira - Secretária Executiva; Eudnei Dias de Oliveira - Presidente substituído; Bruno Mariano de Carvalho - Membro; Ricardo Caldas Pestana - Membro; Adriana Barbosa Jacob Batista - Membro; Dilcinei Ribeiro da Conceição - Membro; Rosângela Maria Gurgel Ramos - Membro

**Ata de Registro de Preços:**

**Ata de registro de preços nº 100/2024** - No dia 16 de dezembro de 2024 o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97 Centro – Itaboraí/RJ, representado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE representado pelo FUNDO MUNI-

CIPAL DE SAÚDE, órgão público da administração pública Municipal Direta, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.865.033/0001-10, domiciliado a Estrada Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, nº 732, Nancilândia – Itaboraí/RJ “presenteado” pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 90047/24, objeto do processo administrativo nº 1396/24, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Federal 4.230/64 e nos Decretos Municipais nº 300/23 e 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Empresa NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.810.157/0001-15, situada na Estrada Gov. Chagas Freitas, 5382, Colônia – Barra Mansa/RJ, neste ato representada pela analista de licitação, Sra. Lais dos Santos Batista

**DO OBJETO:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR” nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90047/24 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	descrição	unidade	quantidade registrada	marca	Valor unitário	Valor total
37	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Unidade	200	Medix	R\$ 1,55	R\$ 310,00
44	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ CÂNULA TRAQEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA ALGODÃO, CARACTERÍSTICA:ACOLCHOADA, COMPONENTE:C/ VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO:NEONATAL, TIPO USO:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	50	Haibreath	R\$ 6,94	R\$ 347,00
58	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidade	100	Solidor	R\$ 2,78	R\$ 278,00

**DO VALOR:** O valor total desta Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais)

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do registro de preços. Itaboraí, 16 de dezembro de 2024. Hédio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS / NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Lais dos Santos Batista

**Termo de Retificação:**

Termo de retificação. Processo: 1396/2024 - ASSUNTO: Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1396/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: : " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 895/2024 - ASSUNTO: Aquisição de caixas de isopor para a rede de frios da SEMSA

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 895/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: : " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO





JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 952/2024 - ASSUNTO: Aquisição de sonar doppler e detector fetal para a rede municipal de saúde Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 952/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

PROCESSO: 953/2024 - ASSUNTO: Aquisição de balanças antropométricas para a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 953/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1151/2024 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a determinações judiciais

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1151/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1167/2024 - ASSUNTO: Locação de Veículos

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1167/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida

retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1357/2024 - ASSUNTO: Aquisição de kits de higiene bucal para as unidades de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1357/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1361/2024 - ASSUNTO: Aquisição de containers para atender as unidades de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1361/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1382/2024 - ASSUNTO: Aquisição de instrumental odontológico para atender as unidades de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1382/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da

Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

PROCESSO: 1392/2023 - ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para atender à SAMU

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1392/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1403/2024 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1403/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1404/2024 - ASSUNTO: Aquisição de câmaras frias para atender à rede de frios da SEMSA

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1404/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1830/2023 - ASSUNTO: Aquisição de materiais de construção para a atender às necessidades da rede



municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1830/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1921/2024 - ASSUNTO: Aquisição de protetor solar e creme de uréia para tratamento da hanseníase Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1921/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 1923/2024 - ASSUNTO: Aquisição de kits de coleta de citopatológico para atendimento a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 1923/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 2401/2024 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 2401/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da

Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 4918/2023 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde – grupo anti-hipertensivos

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 4918/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 4919/2023 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 4919/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 4920/2023 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 4920/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especi-

almente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 4955/2023 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 4955/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo: 4957/2023 - ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atendimento a rede municipal de saúde

Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação acostado nos autos do processo 4957/2023, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: " ... O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que dispõe o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 c/c VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e,..."

Leia-se: " ...O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e,..." Itaboraí, 18 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

Termo de retificação. Processo nº: 1396/2024 - ASSUNTO: Aquisição de material médico hospitalar. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo administrativo nº 1396/2024 foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, Empresa: LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.598.956/0001-14, publicada em: 17/12/2024.

Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024, Empresa: LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.598.956/0001-14, publicada em: 17/12/2024.

Itaboraí, 17 de dezembro de 2024. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA - Presidente do Fundo Municipal - FMS - Matrícula nº 51787

#### Termo de Reconhecimento de dívida

Termo de Reconhecimento de dívida. Processo Administrativo nº 4442/2022 Vol 2. Período – 09 de abril de 2024 - Término: 11 de abril de 2024



Valor: R\$ 257.118,14 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e quatorze centavos.)

A Secretaria Municipal Comunicação Social, órgão público, com sede à Praça Marechal Floriano, nº 109, Centro, Itaboraí, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Victor da Silva Aguiar, e a Meta Empreendimentos Serviço Ltda, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, resolvem firmar o presente termo de reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :** O presente Termo De Reconhecimento De Dívida tem por objetivo a liquidação de valores devidos pela Secretaria Municipal De Comunicação Social, relativo à indenização pela prestação de serviços de fornecimento materiais gráficos, em favor da Meta Empreendimentos Serviços Ltda, no período relativo a 09 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024, representado na nota fiscal fatura nº 508.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor

total do presente Termo De Reconhecimento De Dívida é de R\$ 257.118,14 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e dezoito reais e quatorze centavos.), com recursos alocados do Programa de Trabalho 04.122.0012.2.842, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00, Fonte de Recurso 25000001 e 15000001. Ficha 1006 e 749 – Tesouro Municipal, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a serem elaborados;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL:** O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Termo De Reconhecimento De Dívida, importa em quitação devida em relação as Faturas mencionadas na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar em juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo De Reconhecimento De Dívida tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei nº. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo

único da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:** A Meta Empreendimentos Serviços Ltda., assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente Termo De Reconhecimento De Dívida;

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente Termo De Reconhecimento De Dívida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** A Secretaria Municipal Comunicação Social obriga-se remeter um resumo deste Termo De Reconhecimento De Dívida para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos. Itaboraí, 16 de dezembro de 2024. Victor Da Silva Aguiar - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula: 52.731

## Prevenção contra doenças na época de chuvas e enchentes



- Não jogue lixo ou entulho no córrego, para não obstruir a passagem da água.
- Não construa próximo a córregos que possam inundar.
- Não construa em cima de barrancos que possam deslizar, carregando sua casa.
- Não use equipamentos elétricos que tenham sido molhados ou em locais inundados, pois há risco de choque elétrico e curto-circuito.
- Cuidado com a água que for beber: veja se não foi contaminada pela inundação, o que traz sérios riscos à saúde
- Cuidado também com os alimentos: os atingidos pela água estão contaminados